



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

RENOVAÇÃO BIENAL (POR 2 ANOS) DE LICENÇA DE USO DE SW TRIMBLE ACCESS COM RTX PARA DA2 GEO

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

CIGEO

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0009/ CEAMA

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Renovação de Licença	Não publicado	R\$86.900,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

LARISSA BRITO GAMA

Unidade Administrativa:

CEAMA

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS

Órgão/Unidade:

MP-BA/CEAMA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/02/2026, às 14:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** - Promotor de Justiça, em 11/02/2026, às 09:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.




A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1875257** e o código CRC **EF375C0E**.

19.09.02191.0003443/2026-96

1875257v1

@descricao_orgao_m

Requisitante: CEAMA - Entrega PGA associada: Renovação d

 - Pesquise aqui

Serviços - Total: R\$ 288.000,00		Mate
	Total: R\$ 300,00	Aquisição de equipamentos
Aquisição de licença de software para análises urbanísticas		
	Total: R\$ 15.000,00	Aquisição de equipamentos
Aquisição de licença de software para pós processamento de dados gnss		
	Total: R\$ 12.000,00	
Aquisição de passagens aéreas		
	Total: R\$ 10.800,00	
Aquisição de seguro para equipamentos		
	Total: R\$ 35.000,00	
Renovação de licença		
	Total: R\$ 100.000,00	
Renovação de licença		
	Total: R\$ 86.900,00	



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Renovação bienal (por 2 anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

Obs.: Indicação do ITEM (se único) ou FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS). As especificações dos itens devem constar na tabela do APENSO I deste documento.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo previsto de licenças foi definido com base na quantidade de equipamentos de GPS que o CIGEO (Centro Integrado de Geoinformação) dispõe. Está prevista 1 (uma) licença do software de processamento dos dados obtidos, necessária ao processamento dos dados coletados pelo equipamento receptor GPS/GNSS.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta pela necessidade de continuidade da utilização da licença do software de pós processamento de dados coletados pelo receptor GNSS que faz parte do acervo de equipamentos do Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO.

O CIGEO é um setor vinculado ao CEAMA, que realiza análises baseadas em dados espaciais, sejam eles adquiridos através de imagens de satélites, drones, fotografias aéreas e/ou dados de informação espacial coletada a partir de aparelhos receptores GPS/GNSS.

O CIGEO, além de possuir drone e sensores para coleta de informações, possui equipamento receptor GPS/GNSS que coleta coordenadas geográficas, localizações de alvos no terreno, que necessitam da etapa de pós processamento em laboratório, para alcance de maior acurácia.

Deste modo, se faz necessária a renovação da licença objeto deste termo de referência.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de renovação bienal (por dois anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO, visando a continuidade das atividades de pós processamento de dados coletados por equipamento receptor GPS/GNSS. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que permite o prosseguimento da realização de análises por parte do Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO no que se refere à obtenção de dados de localização e a atendimento às demandas desta natureza solicitadas pelas Promotorias de Justiça.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A Empresa é a única distribuidora do objeto no Brasil, conforme carta de exclusividade, em anexo no processo.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Obs. 1: A habilitação técnica não é um item obrigatório, sendo **facultativa** a sua solicitação/inserção.

Obs. 2: Ter especial atenção à eventual exigência legal de registro ou inscrição em entidade profissional, ou ainda de prova de atendimento a requisito previsto em lei especial (a exemplo de certidões ou alvarás de órgãos específicos).

Obs. 3: Caso haja necessidade de se exigir atestado de capacidade técnica, inserir nesta opção 2.2.3, com as regras cabíveis.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDIICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

- 1. Liquidez Corrente (ILC)**, que deverá ser:
- Maior que 01 (um) Outro. Indicar:
- 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser:
- Maior que 01 (um) Outro. Indicar:
- 3. Solvência Geral (SG)**, que deverá ser:
- Maior que 01 (um) Outro. Indicar:
- 4. Outro.** Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);



➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**

Obs. 1: A habilitação econômico-financeira não é um item obrigatório, sendo **facultativa** a sua solicitação/inserção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: :A atualização da licença será disponibilizada por meio dos e-mails (fabrine@mpba.mp.br e cigeo@mpba.mp.br)

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:** () _____ e _____@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



- A - NÃO SE APLICA.
 B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- A - REGRAS:

- A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIA	CONTAGEM
Renovação bienal da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO	5	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corrido

- A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

- A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Em até 30 dias do recebimento da nota de empenho.

- A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

Obs.: Incluir o Apenso no final do documento.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

A – NÃO SE APLICA.

B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.



C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

A – _____ DIAS.

B – _____ MESES.

C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

A – _____ HORAS.

Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos

B – _____ DIAS.

Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos

C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:



- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(x) A – NÃO SE APLICA.

() B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

ATENÇÃO: Como regra a subcontratação é incompatível com a Inexigibilidade, de modo que o seu cabimento deve ser restrito e justificado.

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELECADAS NO ITEM 3.7

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.8.4.4;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, observando-se o quanto disposto no item 3.8.4.1;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 3.8.4.4;



3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Obs.: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 7 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

Obs.: Obrigatório a indicação de prazo para recebimento provisório. Nas contratações de serviços, a Lei Federal nº 14.133/2021 não faz exceção sobre tal etapa da contratação.

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 7 dias corridos, contados do recebimento provisório.



3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 – ___ HORAS. Contagem: Úteis Corridos

B.2 – _5_ DIAS. Contagem: Úteis Corridos

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.



➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**,

documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.



- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

* Obs.: Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.

C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.

Prazo de vigência devem **englobar** os prazos de: recebimento de empenho + execução dos serviços, com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de serviço rejeitado + pagamento.

Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

NÃO **SIM** (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

A.1 - __26__ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - ___ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - ___ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - ___ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser **posterior** à previsão de realização do empenho.

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

B.1 - ___ meses / ___ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)_

Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ___ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)_

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA]

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Obs.: ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.15.1.

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Obs.: ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.15.1.

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

Obs.1: A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que:

O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência.

Obs. 2: Cuidando-se de contratação de pronta execução, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia, ante a incompatibilidade com os regramentos legais aplicáveis.


Obs 3: O artigo 96, §3º dispõe que na hipótese de opção, pelo contratado, de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, a empresa terá um prazo de até 30 dias da data da homologação do certame, para apresentação da apólice (e antes da assinatura do contrato).




3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.577 E 353.660
NOME DO SERVIDOR:	LARISSA BRITO GAMA E FABRINE DOS SANTOS LIMA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAMA E CIGEO
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>LARISSA BRITO GAMA Data: 10/02/2026 15:17:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

Documento assinado digitalmente



FABRINE DOS SANTOS LIMA
Data: 10/02/2026 16:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Renovação bienal de licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO	UN	01	25992 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA.

NOME FANTASIA (PJ): Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA.

CNPJ / CPF:
51.536.795/0006-00

ENDEREÇO: Avenida Doutor Celso Charuri, 6391 – Condomínio Bella Città.

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto

UF: SP

CEP: 14.098-510.

REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):
Luiz Fernando Antonio Dalbello

CPF:

Data: 10/02/2026
 Empresa: Ministério Público da Bahia
 Atenção: Jamson
 Telefone: (71) 98784-4799
 E-mail: jamson@mpba.mp.br
 De: Engº José Fonseca
 Páginas: 03

S&C-P-0112-2026

Renovação de software para Trimble DA2 Geo RTX

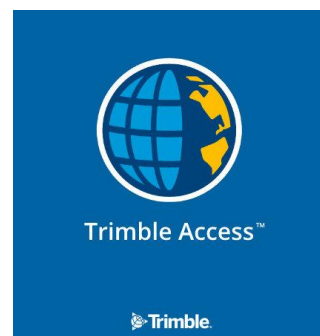
Licença anual de uso de software **Trimble Access + Correção Diferencial via Satélite Trimble RTX**. Rápido e intuitivo, permite que o usuário customize seu fluxo de trabalho, podendo criar diversas possibilidades de estilos de levantamentos, para as mais diversas aplicações.

Completo e confiável, a Trimble desenvolveu o Access com o objetivo de facilitar a integração de diferentes equipamentos e equipes, possibilitando ao gestor usar o mesmo profissional em diferentes frentes de trabalho e capacitando o usuário a operar diversos modelos de equipamentos topográficos.

*Trimble RTX:

- Precisão horizontal. 2 cm
- Precisão vertical. 5 cm

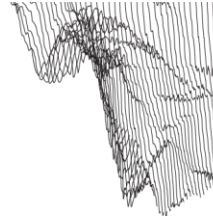
*A precisão e o tempo de inicialização podem variar com base na localização geográfica do usuário, atividade atmosférica, níveis de cintilação, integridade e disponibilidade da constelação GNSS e nível de multicaminho, incluindo obstruções do sinal por fatores naturais ou urbanos como árvores e edificações.**A precisão e o tempo de inicialização podem variar com base na localização geográfica do usuário, atividade atmosférica, níveis de cintilação, integridade e disponibilidade da constelação GNSS, níveis de multicaminho, incluindo obstruções do sinal dos satélites por fatores naturais ou urbanos como árvores e edificações.



PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	*PREST SERV LICENÇA DE USO DE SW TRIMBLE ACCESS COM RTX, RENOVAÇÃO DE LICENÇA P/ DA2 GEO (02 anos de licença)	01	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00
Valor Total da Proposta (Dezessete mil novecentos e vinte Reais)				R\$ 17.920,00

*Conforme legislação vigente, os softwares serão faturados como prestação de serviço.



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Faturamento: **Todos os itens com valores descritos nesta proposta constarão na NF. Preços válidos apenas para aquisição completa do sistema.**

Validade da Proposta: Até 10 (dez) dias.

Licenças de uso de Softwares: O software de coleta de dados Trimble Access e a correção diferencial Trimble RTX, são licenças anuais, que necessitam de renovações anuais para o funcionamento.

Condição de Pagamento: À vista.

Frete: Envio online.

Nota Fiscal de Serviço - Emissão:

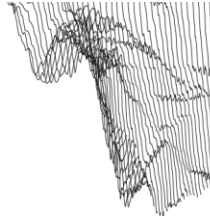
Prazo - O cliente deve informar data-limite para emissão da nota fiscal de serviço, na falta desta informação o faturamento seguirá até o último dia de cada mês.

Envio da nota fiscal de serviço - O cliente deve informar endereço eletrônico próprio para recebimento da nota fiscal de serviço, na falta desta informação será enviado para e-mail padrão do cliente.

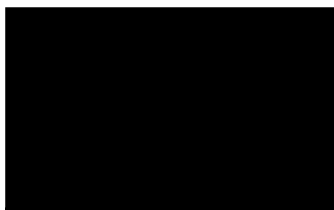
Responsabilidade - A Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda não se responsabilizará pela falta destas informações, portanto não realizará cancelamento de nota fiscal de serviço por divergências internas do cliente.

Dados da Empresa:

Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA.
Avenida Doutor Celso Charuri, 6391 – Condomínio Bella Città
14.098-510 Ribeirão Preto SP
CNPJ: 51.536.795/0006-00
Insc. Estadual: 797.021.050.118
Insc. Municipal: 20019093
Fone (16) 3965-8220 Fax (16) 3965-8253



Banco:



Atenciosamente,

José Fonseca

Comercial - Licitações

Santiago & Cintra Geotecnologias

Fone: (16) 3965-8220 / (16) 99643-6892

jose.fonseca@santiagoecintra.com.br

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
2.787.162/24-1



SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 51.536.795/0006-00

NIRE 3520236637-4

Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social,

FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, [REDACTED]

[REDACTED]

(“Fernando”), neste ato, representado pelo usufrutuário da totalidade das suas Quotas, conforme Parágrafo Quarto da Cláusula 4ª do Contrato Social,

EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, [REDACTED]

[REDACTED]

GUSTAVO GALANTE STREIFF, [REDACTED]

[REDACTED]

VINICIUS CANHOLI MALDONADO, [REDACTED]

[REDACTED]

LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Celso Charuri, 6391, 3º andar, Condomínio Bella Città, CEP 14098-510, registrada na JUCESP sob o NIRE 3520236637-4, inscrita no CNPJ sob nº 51.536.795/0006-00 (“**Sociedade**”),

resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - A sociedade resolve encerrar as atividades de sua Filial registrada na JUCESP sob o NIRE 3590470643-4, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, 88, 16º andar, Conjunto 1606, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04602-000. Consequentemente, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

*Cláusula 1ª – A Sociedade constituída girará sob o nome empresarial **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Celso Charuri, 6391, 3º andar, Condomínio Bella Città, CEP 14098-510, inscrita no CNPJ sob nº 51.536.795/0006-00, registrada na JUCESP sob o NIRE 3520236637-4. A Sociedade tem a seguinte filial: (i) Rua XV de Novembro, 200, Sala 21, Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-420, registrada na JUCESP sob o NIRE 4290206568-2, inscrita no CNPJ sob nº 51.536.795/0007-83. A Sociedade pode, a critério de seus administradores, abrir e fechar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional e a qualquer tempo, o que será decidido por Ata de Reunião de Diretoria, obedecendo às disposições legais vigentes.*



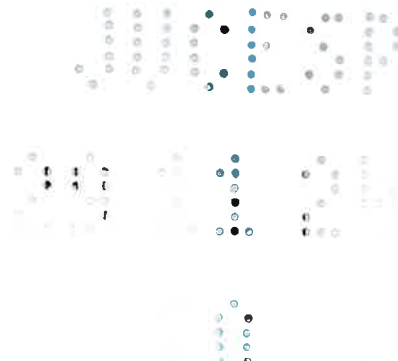
II - Em razão da alteração deliberada no item acima, fica suprimido o Parágrafo Primeiro da Cláusula 2ª, com a conseqüente renumeração do parágrafo segundo que passa ser o Parágrafo Primeiro.

III - Em razão das alterações deliberadas nos itens acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Cláusula 1ª – A Sociedade constituída girará sob o nome empresarial **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Celso Charuri, 6391, 3º andar, Condomínio Bella Città, CEP 14098-510, inscrita no CNPJ sob nº 51.536.795/0006-00, registrada na JUCESP sob o NIRE 3520236637-4. A Sociedade tem a seguinte filial: (i) Rua XV de Novembro, 200, Sala 21, Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-420, registrada na JUCESP sob o NIRE 4290206568-2, inscrita no CNPJ sob nº 51.536.795/0007-83. A Sociedade pode, a critério de seus administradores, abrir e fechar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional e a qualquer tempo, o que será decidido por Ata de Reunião de Diretoria, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto o comércio, a importação e a exportação de máquinas, equipamentos e materiais para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio atacadista e intermediação de negócios de produtos para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio, importação, exportação e desenvolvimento de programas de informática para topografia, cartografia,



mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de licenciamento de uso de software para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de manutenção, instalação e montagem de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; importação, exportação e prestação de serviços de imagens de satélite; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços de logística, distribuição e armazenagem de mercadorias; prestação de serviços na área de engenharia civil; cessão de mão de obra e por empreitada e serviços de assistência técnica de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento e construção.

Parágrafo primeiro: A filial na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, terá o seguinte objeto social: o comércio, a importação e a exportação de máquinas, equipamentos e materiais para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio atacadista e intermediação de negócios de produtos para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio, importação, exportação e desenvolvimento de programas de informática para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de licenciamento de uso de software para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de manutenção, instalação e montagem de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; importação, exportação e prestação de serviços de imagens de satélite; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços de logística.

Cláusula 3ª – A Sociedade teve início em 01 de junho de 1979 e tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<i>Nome</i>	<i>Quantidade de Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Percentual</i>
<i>Fernando Martins de Oliveira</i>	<i>945.000</i>	<i>R\$ 5.481.000,00</i>	<i>63%</i>
<i>Gustavo Galante Streiff</i>	<i>255.000</i>	<i>R\$ 1.479.000,00</i>	<i>17%</i>
<i>Vinicius Canholi Maldonado</i>	<i>150.000</i>	<i>R\$ 870.000,00</i>	<i>10%</i>
<i>Luiz Fernando Antonio Dalbelo</i>	<i>150.000</i>	<i>R\$ 870.000,00</i>	<i>10%</i>
Total	1.500.000	R\$ 8.700.000,00	100%

Parágrafo primeiro: O valor das quotas subscritas está totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no País.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 2002.

Parágrafo terceiro: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo quarto: Nos termos do Acordo de Quotistas firmado em 03/08/2021 e aditado em 14/05/2024, que se encontra arquivado na sede da Sociedade, foi instituído usufruto sobre as quotas de propriedade do quotista Fernando em favor de EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.203.101-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 992.225.908-72, residente e domiciliado na Rua Volta Redonda, 388, apartamento 261-A, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04608-010, ao qual caberá o exercício de todos os direitos e obrigações relativos à posse, uso e administração das referidas Quotas, sejam eles estabelecidos pelo Contrato Social da Sociedade, pelo Acordo de



Quotistas ou pela legislação aplicável, bem como o poder de representação do quotista Fernando em todos e quaisquer documentos, atas e instrumentos contratuais da Sociedade. O usufrutuário exercerá o direito de voto atribuído à totalidade das quotas de propriedade de Fernando, independentemente da matéria. O usufruto instituído abrange a totalidade dos frutos, rendimentos, lucros, dividendos, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, juros sobre o capital próprio, ou outra remuneração de qualquer natureza a que fizerem jus as Quotas de propriedade de Fernando. O usufruto assim como o gravame vitalício de incomunicabilidade e impenhorabilidade absoluto recaem sobre as Quotas atualmente de propriedade de Fernando, bem como sobre novas quotas, ações ou quotas em substituição ou decorrentes das Quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedades, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação), além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive decorrente de redução de capital, ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, da participação societária doada, incluindo benefícios outros advindos de bens sub-rogados, e permanecerão em vigor enquanto Fernando for titular de quotas representativas do capital social da Sociedade.

Cláusula 5ª – Em caso de aumento de capital, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Cláusula 6ª - A Sociedade, os sócios, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria observarão o Acordo de Quotistas da Sociedade, firmado em 03 de agosto de 2021, e arquivado em sua sede.

Cláusula 7ª - Os sócios reunir-se-ão (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para a apreciação e deliberação das demonstrações financeiras do exercício e para tomar as contas dos administradores da Sociedade; e (ii) extraordinariamente, sempre que a lei, o Contrato Social e/ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos sócios.

Parágrafo primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização. As reuniões de sócios também poderão ser convocadas por qualquer sócio quando não atendido pelo Conselho de Administração, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo segundo: Apenas as matérias previstas na convocação poderão ser objeto de apreciação nas reuniões de sócios. Outras matérias poderão ser deliberadas somente com a expressa concordância dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

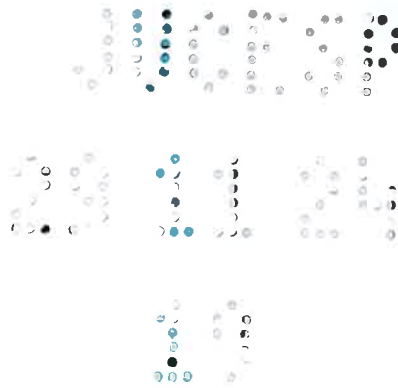
Parágrafo terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem às reuniões de sócios ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo quarto: As reuniões de sócios serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Caso não haja quórum, uma nova reunião de sócios deverá ser convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e instalada com qualquer quórum.

Parágrafo quinto: Os trabalhos das reuniões de sócios serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um presidente escolhido pelos sócios presentes, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

Parágrafo sexto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios presentes.

Parágrafo sétimo: Os sócios comprometem-se a comparecer a todas as reuniões de sócios pessoalmente ou representado por um procurador com poderes para tal e a votar de acordo com

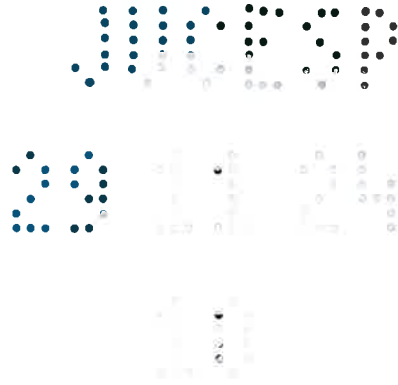


as obrigações, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Quotistas. Os sócios poderão participar das reuniões de sócios pessoalmente, via conferência telefônica ou vídeo conferência.

Parágrafo oitavo: As reuniões de sócios realizadas via conferência telefônica ou vídeo conferência serão reputadas como tendo sido realizadas na sede da Sociedade quando nesta estiver presente pelo menos um sócio ou, se não for este o caso, no local onde estiver o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto.

Parágrafo nono: As matérias abaixo requerem a aprovação de sócios representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade:

- (a) fixação do limite e forma de remuneração anual do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (b) aprovação das demonstrações financeiras;
- (c) eleição, reeleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sempre mantendo-se um número mínimo de 02 (dois) diretores;
- (d) nomeação, reeleição ou destituição do Diretor Presidente da Sociedade;
- (e) alteração do Contrato Social, incluindo, mas sem limitação, aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- (f) início de qualquer nova atividade que não esteja incluída no objeto da Sociedade;
- (g) fusão, incorporação, cisão, transformação ou aquisição, incluindo a aquisição de quotas, bem como a aquisição de outra empresa ou de parte do capital de outra empresa, ou ainda quotas de outra empresa;
- (h) aquisição de participações em outras sociedades, ou constituição de sociedades no Brasil ou no exterior;
- (i) alteração das características, vantagens ou preferências das quotas;



(j) oferta pública inicial ou qualquer outra emissão ou oferta, pública ou privada, de quaisquer valores mobiliários, conforme o caso;

(k) aprovação de planos de opção de compra de quotas;

(l) dissolução voluntária ou liquidação, nomeação ou substituição de liquidante(s), bem como cessação do estado de liquidação;

(m) qualquer operação em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) envolvendo a Sociedade, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), a partir de 02 de maio de 2019, e que representem endividamento da Sociedade.

Cláusula 8ª - A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros são eleitos e destituídos nos termos e condições estabelecidos no Contrato Social e no Acordo de Quotistas, para um mandato 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Cláusula 9ª - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo até 3 (três) nomeados pelo sócio Fernando Martins de Oliveira e até 2 (dois) nomeados pelo sócio Gustavo Galante Streiff. No caso de o Conselho de Administração ser composto por menos de 05 (cinco) membros, a indicação dos conselheiros deverá ser feita obedecendo a proporcionalidade acima.

Parágrafo primeiro: Os sócios pessoas físicas poderão compor o Conselho de Administração da Sociedade, desde que sejam capazes de praticar atos da vida civil e, no caso de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria, os sócios pessoas físicas se declaram cientes e concordam que as decisões tomadas pelo Conselho de Administração, conforme o caso, serão vinculativas para a Sociedade e regerão as ações da Diretoria, sob pena de destituição *ex officio*

de seus cargos na Diretoria. Para evitar dúvidas, a regra acima estabelecida também se aplica aos casos em que os sócios indicarem terceiros para ocupar tais cargos.

Parágrafo segundo: Poderão ser indicados para o cargo de conselheiro os ascendentes e os descendentes, estes maiores de vinte e cinco anos de idade, dos sócios pessoas físicas, bem como conselheiros independentes.

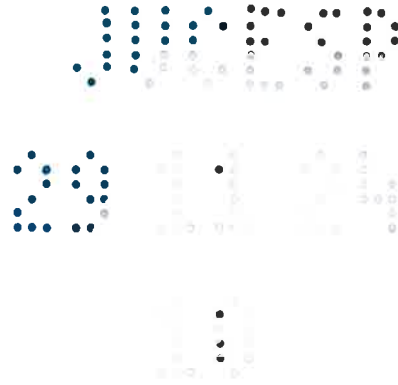
Parágrafo terceiro: Apenas poderão ser conselheiros independentes profissionais de reputação ilibada e reconhecida competência no desempenho de funções relacionadas ao cargo.

Parágrafo quarto: A Presidência do Conselho de Administração será exercida por um dos seus membros, eleito por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração terá um mandato de 2 (dois) anos, quando nova eleição deverá ocorrer, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Social e no Acordo de Quotistas.

Parágrafo quinto: Em caso de falecimento ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, um novo presidente deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Social e no Acordo de Quotistas.

Parágrafo sexto: Todas as despesas efetuadas pelos conselheiros, desde que inerentes ao exercício de sua função e autorizadas pelo Conselho de Administração, serão reembolsadas ao respectivo conselheiro.

Parágrafo sétimo: No caso de demissão, destituição ou retirada de um membro do Conselho de Administração, poderá ser indicado, pelo sócio que o havia indicado, um novo membro para sua composição até o final do mandato em curso. Entretanto, se for do interesse do sócio em questão, não é necessária a recomposição do número de conselheiros, podendo o assento permanecer vago contanto que respeitado o limite mínimo de 3 (três) conselheiros.



Parágrafo oitavo: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo nono: As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros e estes somente deliberarão mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes. O membro do Conselho de Administração deverá informar os demais membros sobre eventual interesse particular em matéria a ser deliberada pelo Conselho de Administração. O direito de voto do membro do Conselho de Administração, independentemente do seu interesse sobre a matéria, deverá ser exercido em linha com os interesses da Sociedade e de acordo com os Princípios Fundadores. A verificação de eventual conflito de interesse será feita *a posteriori*.

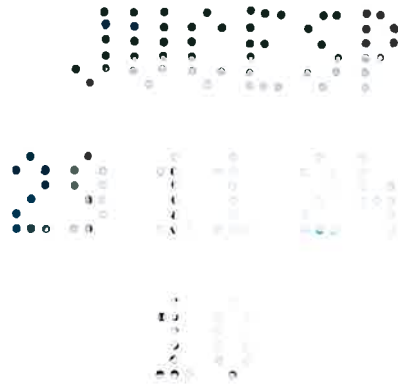
Cláusula 10 – A Diretoria será composta por 03 (três) membros, sendo necessariamente um Diretor Presidente e os demais atuarão sob a designação que lhes for atribuída no ato da eleição.

Parágrafo primeiro: A Diretoria poderá ser composta pelos sócios pessoas físicas, seus ascendentes, descendentes, e/ou por executivos de mercado, devendo os últimos serem profissionais de reputação ilibada e reconhecida competência no desempenho de suas funções ou gestores profissionais.

Parágrafo segundo: A Diretoria se reportará hierarquicamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro: Os Diretores terão sua remuneração mensal (honorários de administração) determinada pelos sócios.

Parágrafo quarto: Os Diretores eleitos atuarão de forma conjunta ou isoladamente, cabendo a eles a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para a gestão da Sociedade compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.



Parágrafo quinto: Fica facultado aos Diretores, atuando isoladamente e individualmente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula 11 - Fica expressamente proibido aos sócios, membros do Conselho de Administração, Diretoria e procuradores da Sociedade conceder fianças, avais, abonos, endossos e garantias de qualquer natureza bem como o uso da denominação social ou firma em operações estranhas aos negócios e aos fins sociais e que não estejam de acordo com este Contrato Social e/ou com o Acordo de Quotistas. A oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade dependem de autorização de sócios representando a totalidade do capital social. Aquele que agir com excessos responderá pessoalmente pelos atos eventualmente praticados.

Cláusula 12 – O Exercício Social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado Balanço Patrimonial da Sociedade, bem como as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis, ou para a verificação da situação financeira, observadas as disposições legais, com base nos quais os sócios, representando a maioria do capital, poderão deliberar sobre a distribuição de lucros.

Parágrafo segundo: Os sócios estabelecem que a distribuição do lucro líquido de cada exercício social na forma de dividendos será decidida em reunião de sócios, sempre se respeitando a saúde financeira e as necessidades de investimento da Sociedade, e não necessitará obrigatoriamente de ser efetuada na proporcionalidade das quotas que cada um possui na Sociedade.

Parágrafo terceiro: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem e, eventuais prejuízos remanescentes, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo quarto: Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social poderão ser pagos ou creditados aos sócios juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, na forma e limite permitidos por lei.

Cláusula 13 – A Sociedade está dispensada de formalidades tais como: publicação em jornais de convocação aos sócios das reuniões. As reuniões serão convocadas por escrito, com coleta individual. As reuniões serão objeto de ata, sujeita a arquivo na JUCESP, dispensando a Sociedade da manutenção e lavratura do livro de ata.

Cláusula 14 – O sócio que por qualquer motivo pretender se retirar da Sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e observar o direito de preferência dos demais sócios, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Quotistas.

Cláusula 15 – A falência, a extinção, a recuperação judicial ou extrajudicial, a insolvência, o falecimento, a declaração judicial de incapacidade, ou a interdição de sócio **não** causarão a dissolução da Sociedade, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e os herdeiros do falecido.

Parágrafo único: Ficando a Sociedade constituída apenas por um único sócio e se a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a Sociedade em liquidação.

Cláusula 16 – Este Contrato Social será regido pela Lei nº 10.406, de 2002, tendo como regência supletiva a Lei nº 6.404, de 1976.

Cláusula 17 – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406, de 2002.

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
R. RIBEIRÃO PRETO, 1111 - JARDIM
AMÉRICA, RIBEIRÃO PRETO - SP
13051-900

Cláusula 18 – Fica eleito o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

p. FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA
Eduardo Martins de Oliveira (usufrutuário)

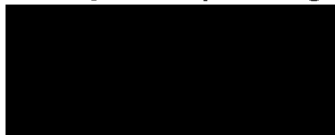
GUSTAVO GALANTE STREIFF

VINICIUS CANHOLI MALDONADO

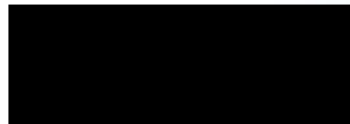
LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO

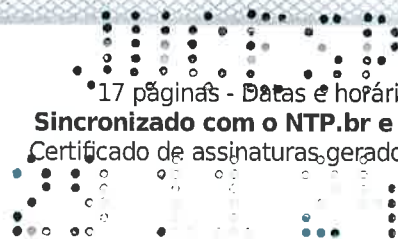
TESTEMUNHAS:

1. Diego Henrique de Figueredo



2. Edna Heloisa Silva Felício






17 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas, gerado em 26 de November de 2024,
16:09:59



1 Santiago Cintra - ACS - baixa filial SP 1 pdf
Código do documento 3276ff5f-4c48-4b95-a1f2-9f936056c566



Assinaturas

-  EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA:99222590872
Certificado Digital
eduardo.oliveira@santiagoocintra.com.br
Assinou como parte
-  GUSTAVO GALANTE STREIFF:17283070826
Certificado Digital
gustavo.streiff@santiagoocintra.com.br
Assinou como parte
-  VINICIUS CANHOLI MALDONADO:25854083884
Certificado Digital
vinicius.canholi@santiagoocintra.com.br
Assinou como parte
-  LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO:31036681807
Certificado Digital
luz.dalbelo@santiagoocintra.com.br
Assinou como parte
-  EDNA HELOISA SILVA FELICIO:02930642610
Certificado Digital
edna.heloisa@geoagri.com.br
Assinou como testemunha
-  DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO:35359654899
Certificado Digital
diego.figueredo@santiagoocintra.com.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

25 Nov 2024, 12:12:14

Documento 3276ff5f-4c48-4b95-a1f2-9f936056c566 **criado** por DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO (af715f86-d8a8-42ed-93b5-26f2d0e6b24d). Email:diego.figueredo@santiagoocintra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-25T12:12:14-03:00

25 Nov 2024, 12:14:46

DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO (af715f86-d8a8-42ed-93b5-26f2d0e6b24d). Email: diego.figueredo@santiagoocintra.com.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2024-11-25T12:14:46-03:00

25 Nov 2024, 12:22:18



17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de November de 2024,
16:09:59



Assinaturas **iniciadas** por DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO (af715f86-d8a8-42ed-93b5-26f2d0e6b24d). Email: diego.figueredo@santiagoocintra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-25T12:22:18-03:00

25 Nov 2024, 16:32:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA:99222590872

Assinou como parte Email: eduardo.oliveira@santiagoocintra.com.br. IP: 177.45.58.104

(177-45-58-104.user.ajato.com.br porta: 30670). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO,OU=Autoridade Certificadora PROCERTI,OU=A3,CN=EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA:99222590872. - DATE_ATOM: 2024-11-25T16:32:34-03:00

26 Nov 2024, 06:13:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUSTAVO GALANTE STREIFF:17283070826 **Assinou**

como parte Email: gustavo.streiff@santiagoocintra.com.br. IP: 189.68.197.134 (189-68-197-134.dsl.telesp.net.br

porta: 23766). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=GUSTAVO GALANTE STREIFF:17283070826. - DATE_ATOM: 2024-11-26T06:13:43-03:00

26 Nov 2024, 08:43:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VINICIUS CANHOLI MALDONADO:25854083884

Assinou como parte Email: vinicius.canholi@santiagoocintra.com.br. IP: 200.159.77.130

(200-159-77-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 29440). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A3,CN=VINICIUS CANHOLI MALDONADO:25854083884. - DATE_ATOM: 2024-11-26T08:43:19-03:00

26 Nov 2024, 13:34:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO:31036681807

Assinou como parte Email: luiz.dalbelo@santiagoocintra.com.br. IP: 187.32.52.65

(187-032-052-065.static.ctbctelecom.com.br porta: 37192). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO:31036681807. - DATE_ATOM: 2024-11-26T13:34:03-03:00

26 Nov 2024, 13:37:39

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDNA HELOISA SILVA FELICIO:02930642610 **Assinou**

como testemunha Email: edna.heloisa@geoagri.com.br. IP: 187.32.52.65

(187-032-052-065.static.ctbctelecom.com.br porta: 31536). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=EDNA HELOISA SILVA FELICIO:02930642610. - DATE_ATOM: 2024-11-26T13:37:39-03:00

26 Nov 2024, 14:42:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO:35359654899

Assinou como testemunha Email: diego.figueredo@santiagoocintra.com.br. IP: 187.32.52.65

(187-032-052-065.static.ctbctelecom.com.br porta: 39724). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO:35359654899. - DATE_ATOM: 2024-11-26T14:42:01-03:00

Hash do documento original



17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de November de 2024,
16:09:59



(SHA256):6077f0eb1f17d959e739e977356273e701c2901928e15f0ee671b02aeb8e8cd0
(SHA512):8096bcbdc1b98be503c5644acd0ef056ff16b16ca57118abcd1046b0aace64a42dace4e2245fcf50ae619763476450d66ef821c058ec856ea27f87c46bb998

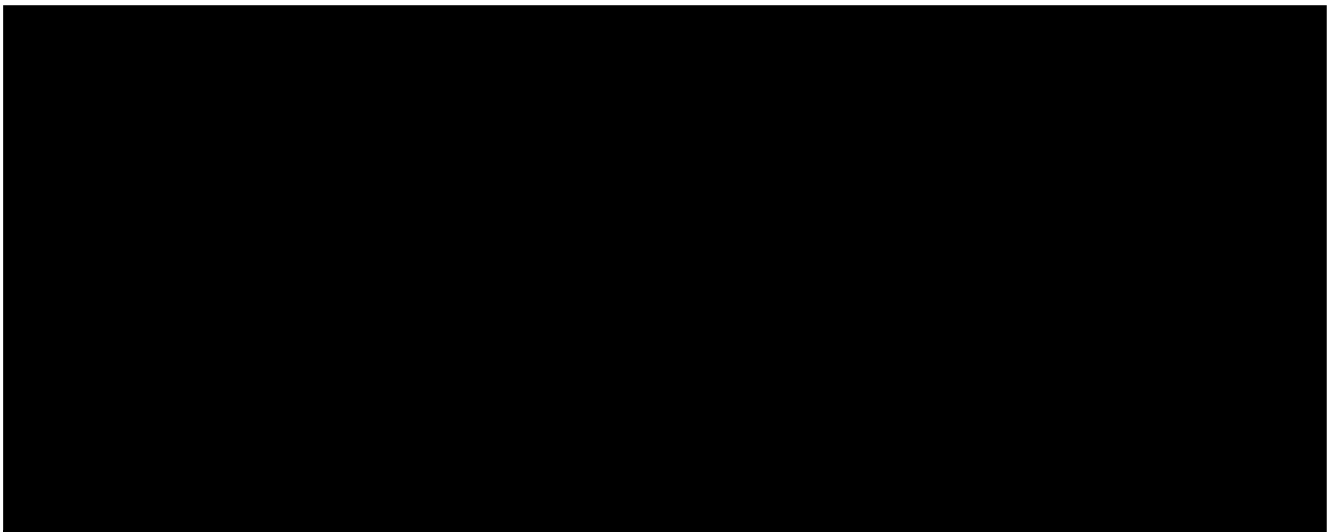
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



D.E. Nº 1048513

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00, sediada na Av. Dr. Celso Charuri, 6391- Ribeirão Preto - SP, é nesta data representante exclusiva para todo o território nacional, da empresa TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES, situada à Av. José de Souza Campos, 900, Sala 61 e 62, Nova Campinas, Campinas – SP, seja por intermédio da matriz ou filial, estando autorizada a distribuir e comercializar com exclusividade os produtos e softwares da Divisão Geoespacial; também é a única empresa autorizada e capacitada a prestar com exclusividade serviços de assistência técnica, conceder garantia de fábrica e dar suporte técnico nos equipamentos e softwares de fabricação Trimble Brasil Soluções.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **05 de julho de 2026**.

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 1048513.



TRIMBLE - janeiro 2026 pdf

Código do documento f3d4d836-372a-4306-80e8-1f4186f4648d



Assinaturas



RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898

Certificado Digital
rlsilva@acsp.com.br
Assinou



WARLEI DOS SANTOS:14239927846

Certificado Digital
warlei.santos@acsp.com.br
Assinou

Eventos do documento

05 Jan 2026, 11:48:43

Documento f3d4d836-372a-4306-80e8-1f4186f4648d **criado** por JENNIFER SANTOS DO NASCIMENTO RODRIGUES (f15a57ec-897a-44b2-a91f-6f6736f65a9b). Email: jnascimento@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T11:48:43-03:00

05 Jan 2026, 11:51:04

Assinaturas **iniciadas** por JENNIFER SANTOS DO NASCIMENTO RODRIGUES (f15a57ec-897a-44b2-a91f-6f6736f65a9b). Email: jnascimento@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-05T11:51:04-03:00

06 Jan 2026, 09:14:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email: rlsilva@acsp.com.br. IP: 187.51.18.13 (187-51-18-13.customer.tdatabrasil.net.br porta: 23032). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2026-01-06T09:14:09-03:00

06 Jan 2026, 10:22:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WARLEI DOS SANTOS:14239927846 **Assinou** Email: warlei.santos@acsp.com.br. IP: 187.51.18.13 (187-51-18-13.customer.tdatabrasil.net.br porta: 8180). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=WARLEI DOS SANTOS:14239927846. - DATE_ATOM: 2026-01-06T10:22:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5da55b50fd0b775e22ad2438fce5934a557340e7c7224768d52b677c3e7d4890

(SHA512):7a2ab1d4f6973734a9173a4bff0224604231899cb26bc3e1d0aa788ce9a4f8286fbc2906a97977c780e90b8175a8a58e4e9bf66d6cccb4ea55f82c202f7c880

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

16 de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO

A quem posso interessar:

Esta carta destina-se a confirmar que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 6391 – 3º andar – Condomínio Bella Città – CEP 14098-510 – Ribeirão Preto – SP, seja por intermédio da matriz ou de suas filiais, é um canal de distribuição autorizado para comercializar, em todo o Brasil, nossos produtos de Geodesia e Topografia da divisão Geoespacial da Trimble, incluindo Sistemas de Estações de Referência, Receptores de Satélites GPS/GNSS, Coletores de Dados, Estações Totais, Níveis Topográficos, Scanners 3D, SMM (Sistemas de Mapeamento Móvel, Softwares para Coleta e Processamento de Dados, além de acessórios da marca Trimble.

Confirmamos também que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, é a empresa atualmente na divisão Trimble Geoespacial com contrato vigente no Brasil, estando autorizada a oferecer garantia de fábrica, prestar assistência técnica permanente, dar suporte técnico e ministrar treinamentos para operação dos equipamentos e softwares de nossa fabricação mencionados acima e comercializados por ela.

Este certificado se estende a pedido de nosso distribuidor e tem validade até 31 de dezembro de 2026.

Atenciosamente,

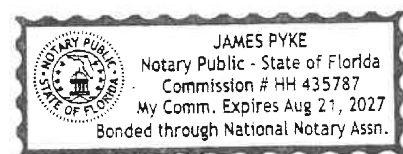


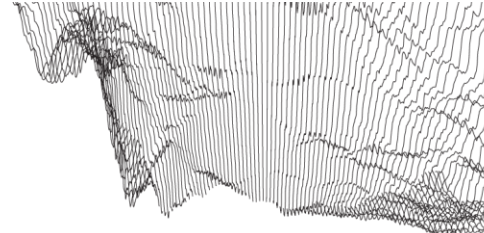
Jacqueline Gomez | Trimble Latin America and Caribbean Sales Manager
Trimble Geospatial Division | Spectra Geospatial Division
Direct: [+1.303.635.9168](tel:+13036359168) | Mobile: [+1.305.934.1236](tel:+13059341236) | Email: jacqueline.gomez@trimble.com

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 19th day of December, 2025, by
Jacqueline Tereza Gomez

Notary Seal

Notary Signature James Pyke
Personally Known _____ or Produced Identification Florida DL





Ribeirão Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026.

Ao,
Ministerio Público da Bahia.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ 51.536.795/0006-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Fernando Antonio Dalbello, [REDACTED] [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

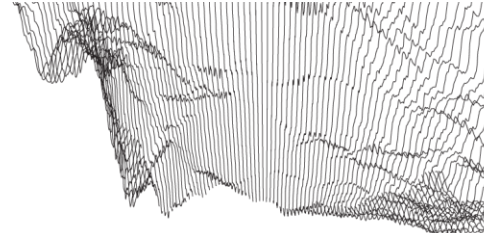
SANTIAGO & CINTRA IMP. E EXP. LTDA.

CNPJ: 51.536.795/0006-00

Luiz Fernando Antonio Dalbello

Diretor Comercial

[REDACTED]
[REDACTED]



Ribeirão Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026.

Ao,
Ministerio Público da Bahia.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ 51.536.795/0006-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Fernando Antonio Dalbello, ██████████ **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

SANTIAGO & CINTRA IMP. E EXP. LTDA.

CNPJ: 51.536.795/0006-00

Luiz Fernando Antonio Dalbello

Diretor Comercial

██████████
██████████

Declaração - Ministério Público da Bahia pdf

Código do documento 423d98f2-04f1-4f58-8840-c99813946d15



Assinaturas



Luiz Fernando Antonio Dalbello
luiz.dalbello@santiagoecintra.com.br
Assinou

Luiz Fernando Antonio Dalbello

Eventos do documento

04 Feb 2026, 17:21:53

Documento 423d98f2-04f1-4f58-8840-c99813946d15 **criado** por MAYRA KALUAM DE SOUZA ANTONIAZI (04b8a9ef-158b-433f-a4a0-06c131eec2ff). Email: adm.comercial@santiagoecintra.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-04T17:21:53-03:00

04 Feb 2026, 17:23:19

Assinaturas **iniciadas** por MAYRA KALUAM DE SOUZA ANTONIAZI (04b8a9ef-158b-433f-a4a0-06c131eec2ff). Email: adm.comercial@santiagoecintra.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-04T17:23:19-03:00

05 Feb 2026, 09:14:44

LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO **Assinou** (4128ba4e-6cd3-46cc-a1ef-e7d706036298) - Email: luiz.dalbello@santiagoecintra.com.br - IP: 187.32.52.65 (187-032-052-065.static.ctbctelecom.com.br porta: 23784) - **Geolocalização: -21.21582677282494 -47.803954574513284** - Documento de identificação informado: 310.366.818-07 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2026-02-05T09:14:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c94a51b5683bc058b7ab56556406840dd562d61b67ed0063e085872f6b9e1a22

(SHA512):2f56492c29815a19b8c918a5ccc5e116e46eebefa9953673661969ba9468737a47340c35c4636a0961131ff88d34844ebcfaf27ca902fd49576fe4a525098ff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **51.536.795/0006-00**

Razão Social: **SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS**

Endereço:

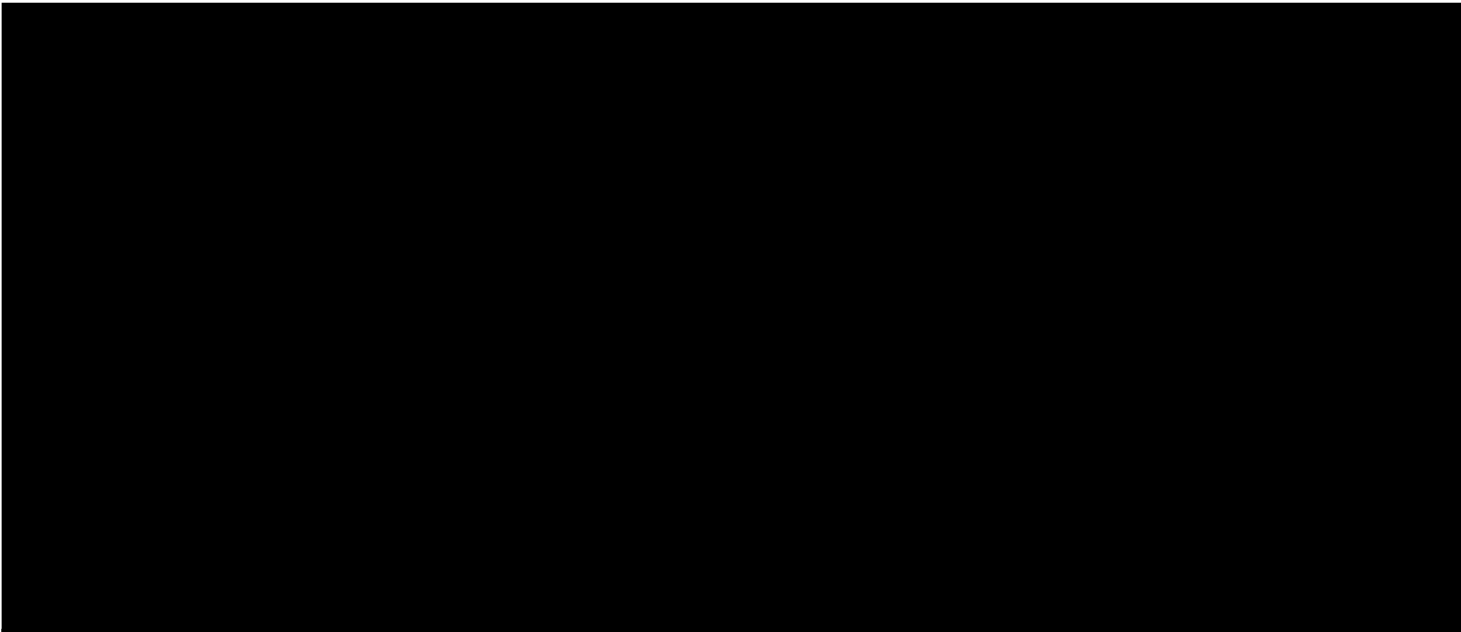
**AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, 6391 - ANDAR: 3; - CONDOMINIO BELLA
CITTA - 14.098-510 - Ribeirão Preto / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/02/2026 15:08

1 de 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.536.795/0006-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2013
NOME EMPRESARIAL SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR CELSO CHARURI	NÚMERO 6391	COMPLEMENTO ANDAR: 3;
CEP 14.098-510	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO BELLA CITTA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO_FIGUEREDO@SANTIAGOECINTRA.COM.BR	TELEFONE (16) 3965-8220
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **12:11:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.536.795

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77923784

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/01/2026 10:16:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 51.536.795/0006-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:59 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **E503.22DD.F8BC.46A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: SANTIAGO E CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 51.536.795/0006-00

Inscrição Municipal: 20019093

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 14:59h do dia 26/12/2025 - Código de controle: 3968337



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.536.795/0006-00

Certidão nº: 80200295/2025

Expedição: 26/12/2025, às 14:56:15

Validade: 24/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.536.795/0006-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260742068**

RAZÃO SOCIAL	
SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	51.536.795/0006-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.536.795/0006-00
Razão Social: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: AV DOUTOR CELSO CHARURI 6391 ANDAR: 3; / CONDOMINIO BELLA CI / RIBEIRAO PRETO / SP / 14098-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012619310391979188

Informação obtida em 10/02/2026 15:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0009	6271	9900	100	449040

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.920,00 (Dezesseite mil, novecentos e vinte reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0009	449040	R\$ 300.000,00	R\$17.920,00	5,97 %

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Se houver mais de uma dotação a ser indicada, (por unidade gestora, conforme informado na tabela do item I).

**** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353.577	Nome Completo: LARISSA BRITO GAMA	Cargo/Função: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Unidade Administrativa: CEAMA		



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/02/2026, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1882540** e o código CRC **4206F994**.

19.09.02191.0003443/2026-96

1882540v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 17.920,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS	351.743
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABRINE DOS SANTOS LIMA	353.660
SUPLENTE	JAMSON GUIMARÃES CERQUEIRA	351.733
FISCAL TÉCNICO	JAMSON GUIMARÃES CERQUEIRA	351.733
SUPLENTE	FABRINE DOS SANTOS LIMA	353.660

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS	Matrícula: 351.743
Unidade Administrativa: CEAMA	Cargo/Função: COORDENADOR CEAMA/ PROMOTOR DE JUSTIÇA
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** - Promotor de Justiça, em 11/02/2026, às 09:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1882618** e o código CRC **007DCAD2**.

19.09.02191.0003443/2026-96

1882618v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 9
Código do PAOE igual a 6271

Exercício:	2026
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0009 - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente - MP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	6271 - Atuação Ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Fomentar ações judiciais e/ou extrajudiciais para formação de uma consciência crítica da sociedade e o desenvolvimento econômico sustentável, em prol da preservação, conservação e recuperação do ambiente e de seus ecossistemas
Produto:	2280 - Atuação ministerial de fomento realizada
Quantidade Prevista:	2.100,00 unidade
Quantidade Atual:	2.100,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,00	2.626,00	1.414,00	1.414,00	295.374,00
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,00	2.626,00	2.626,00	2.424,00	57.374,00
3.3.90.32.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	88.200,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
4.4.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Anexo PLAN 60 (1884677) SEI 19.09.02191.0003443/2026-96 / pg. 66



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Região	Total do Tesouro		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
PAOE	Total do Tesouro		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
Programa	Total do Tesouro		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
UO	Total do Tesouro		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
Orgão	Total do Tesouro		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
Geral	Total do Tesouro		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052,00	7.052,00	4.040,00	3.838,00	952.948,00

Anexo PLAN 60 (1884677) SEI 19.09.02191.0003443/2026-96 / pg. 67



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao Cígeo,

Encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação relacionada abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS	351.743
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABRINE DOS SANTOS LIMA	353.660
SUPLENTE	JAMSON GUIMARÃES CERQUEIRA	351.733
FISCAL TÉCNICO	JAMSON GUIMARÃES CERQUEIRA	351.733
SUPLENTE	FABRINE DOS SANTOS LIMA	353.660



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/02/2026, às 16:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884700** e o código CRC **281A8DD6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Boa tarde,
Ciente e de acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Jamson Guimarães Cerqueira** - Coordenador Administrativo III, em 11/02/2026, às 16:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.ba.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884723** e o código CRC **237787BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo estar ciente e de acordo na indicação como fiscal do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrine dos Santos Lima** - Assessora Técnico Pericial, em 11/02/2026, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884777** e o código CRC **37B6E2DA**.



Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda

Avênida Dr. Celso Charuri, 6391 - 3º andar - Cond. Bella Citta
CEP: 14098510 - Fone 1639658220 - Ribeirão Preto
Inscrição Municipal: 20019093 - CPF/CNPJ: 51.536.795/0006-00

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no Município	Data da Emissão da NFS-e 05/02/2026 09:18:18	Código de Verificação de Autenticidade 76EBAA20A	Número da Nota Fiscal
Número do RPS 13073	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 05/02/2026 09:18:11	13073

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 42.855.242/0001-07	Inscrição Municipal	Razão Social G J F CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	
Endereço RUA - EURIDICE RODRIGUES BRITO	Número 1299	Complemento QUADRA43 LOTE 20-A	Bairro CENTRO
CEP 77405060	Cidade / UF Gurupi - TO	Telefone 984440132	E-mail AGROMAISCONSULTORIAEPROJETOS@GURUPI-TO

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - SP

Descrição dos Serviços

PREST SERV LICENÇA DE USO DE SW TRIMBLE ACCESS COM RTX, RENOVAÇÃO DE LICENÇA ANUAL P/ DA2 - Parcela 1 - Vencimento: 07/03/2026
Valor: 1492.00, Parcela 2 - Vencimento: 06/04/2026 Valor: 1492.00, Parcela 3 - Vencimento: 06/05/2026 Valor: 1492.00, Parcela 4 - Vencimento: 05/06/2026 Valor:
1492.00, Parcela 5 - Vencimento: 05/07/2026 Valor: 1492.00 / PAGTO VIA DADOS BANCARIOS 001-BANCO DO BRASIL - AG 3347-2 - CONTA 5941-2 OU
CHAVE PIX CNPJ 51.536.795/0006-00 // PARA 2 VIA BOLETO BANCÁRIO SOLICITAR AO EMAIL: COBRANCA@SGASERV.COM.BR / ** INFORMAÇÕES
REFERENTE A LEI 12.741/2012:
PIS - 1,65% - Valor R\$ 147.84
COFINS - 7,60% - Valor R\$ 680.96

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 10500 -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003/Cod. Trib. Mun. 01.05	Cód. Nacional Atividade Econômica 6203100			
Valor Total dos Serviços R\$ 8.960,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base Cálculo R\$ 8.960,00	Total do ISSQN R\$ 179,20	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 8.960,00

Informações Complementares

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2026, Parcela 2 - Vencimento: 06/04/2026 Valor: 1492.00, Parcela 3 - Vencimento: 06/05/2026 Valor: 1492.00, Parcela 4 -
Vencimento: 05/06/2026 Valor: 1492.00, Parcela 5 - Vencimento: 05/07/2026 Valor: 1492.00
Local de prestação do Serviço: Ribeirão Preto - SP
RPS 13073 de Série 1, convertido em NFSe em 05/02/2026



Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda

Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 - 3º andar - Cond. Bella Citta
CEP: 14098510 - Fone 1639658220 - Ribeirão Preto
Inscrição Municipal: 20019093 - CPF/CNPJ: 51.536.795/0006-00

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no Município	Data da Emissão da NFS-e 10/02/2026 12:34:55	Código de Verificação de Autenticidade B8A2638D2	Número da Nota Fiscal 13091
Número do RPS 13091	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 10/02/2026 12:34:07	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 49.585.168/0001-03	Inscrição Municipal	Razão Social CERAMICA VALLE DA AMAZONIA LTDA	
Endereço RODOVIA - MANOEL URBANO	Número 37	Complemento KM 37	Bairro AREA RURAL
CEP 69409899	Cidade / UF Manacapuru - AM	Telefone 992222485	E-mail BELFORTFRANCISCO@GMAIL.COM

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - SP

Descrição dos Serviços

PREST SERV LICENÇA DE USO DE SW TRIMBLE ACCESS COM RTX, RENOVAÇÃO DE LICENÇA ANUAL P/ DA2 - Parcela 1 - Vencimento: 12/02/2026
Valor: 8960.00 / PAGTO VIA DADOS BANCARIOS 001-BANCO DO BRASIL - AG 3347-2 - CONTA 5941-2 OU CHAVE PIX CNPJ 51.536.795/0006-00 // PARA 2
VIA BOLETO BANCÁRIO SOLICITAR AO EMAIL: COBRANCA@SGASERV.COM.BR / ** INFORMAÇÕES REFERENTE A LEI 12.741/2012:
PIS - 1,65% - Valor R\$ 147.84
COFINS - 7,60% - Valor R\$ 680.96

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 10500 -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003/Cod. Trib. Mun. 01.05	Cód. Nacional Atividade Econômica 6203100			
Valor Total dos Serviços R\$ 8.960,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base Cálculo R\$ 8.960,00	Total do ISSQN R\$ 179,20	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 8.960,00

Informações Complementares

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2026 / PAGTO VIA DADOS BANCARIOS 001-BANCO DO BRASIL - AG 3347-2 - CONTA 5941-2 OU CHAVE PIX
CNPJ: 51.536.795/0006-00 // PARA 2 VIA BOLETO BANCÁRIO SOLICITAR AO EMAIL: COBRANCA@SGASERV.COM.BR / ** INFORMAÇÕES
Local da Prestação do Serviço: Ribeirão Preto - SP
RPS 13091 de Série 1, convertido em NFSe em 10/02/2026

Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda



Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 - 3º andar - Cond. Bella Citta
CEP: 14098510 - Fone 1639658220 - Ribeirão Preto
Inscrição Municipal: 20019093 - CPF/CNPJ: 51.536.795/0006-00

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no Município		Data da Emissão da NFS-e 11/02/2026 08:48:40	Código de Verificação de Autenticidade DFCFB6BDE	Número da Nota Fiscal 13094
Número do RPS 13094	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 11/02/2026 08:48:34		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 37.367.329/0001-03	Inscrição Municipal	Razão Social JONATHAN SANTOS RIBEIRO - ME		
Endereço RUA - ASSOEIRO	Número S/N	Complemento	Bairro QUEIROZ 2	
CEP 78810000	Cidade / UF Juscimeira - MT	Telefone 996398614	E-mail JONATHANRTOPOGRAFIA@GMAIL.CO	

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - SP

Descrição dos Serviços

PREST SERV LICENÇA DE USO DE SW TRIMBLE ACCESS COM RTX, RENOVAÇÃO DE LICENÇA ANUAL P/ DA2 - Parcela 1 - Vencimento: 13/03/2026
Valor: 992,00, Parcela 2 - Vencimento: 12/04/2026 Valor: 992,00, Parcela 3 - Vencimento: 12/05/2026 Valor: 992,00, Parcela 4 - Vencimento: 11/06/2026 Valor: 992,00,
Parcela 5 - Vencimento: 11/07/2026 Valor: 992,00 / PAGTO VIA DADOS BANCARIOS 001-BANCO DO BRASIL - AG 3347-2 - CONTA 5941-2 OU CHAVE PIX
CNPJ 51.536.795/0006-00 // PARA 2 VIA BOLETO BANCÁRIO SOLICITAR AO EMAIL: COBRANCA@SGASERV.COM.BR / ** INFORMAÇÕES REFERENTE
A LEI 12.741/2012:
PIS - 1,65% - Valor R\$ 147.84
COFINS - 7,60% - Valor R\$ 680.96

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 10500 -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003/Cod. Trib. Mun. 01.05	Cód. Nacional Atividade Econômica 6203100			
Valor Total dos Serviços R\$ 8.960,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base Cálculo R\$ 8.960,00	Total do ISSQN R\$ 179,20	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 8.960,00

Informações Complementares

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2026 Parcela 2 - Vencimento: 12/04/2026 Valor: 992,00, Parcela 3 - Vencimento: 12/05/2026 Valor: 992,00, Parcela 4 -
Vencimento: 11/06/2026 Valor: 992,00, Parcela 5 - Vencimento: 11/07/2026 Valor: 992,00 / PA
Local de Prestação do Serviço: Ribeirão Preto - SP
RPS 13094 de Série 1, convertido em NFSe em 11/02/2026

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 - PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Renovação de Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX	01	Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA	51.536.795/0006-00	17.920,00	Jonathan Santos Ribeiro - ME	8.960,00	G J F Consultoria e Projetos LTDA	8.960,00	Cerâmica Valle da Amazonia LTDA	8.960,00		

OBS: A licença contratada será por um período de 2 anos e os orçamentos semelhantes de mesma natureza refere-se a um período de 1 ano. Por este motivo o valor da licença contratada é superior.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

--

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 353.577	Nome do Servidor: Larissa Brito Gama
-------------------------------------	---

Unidade Administrativa:
CEAMA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente

LARISSA BRITO GAMA

Data: 19/02/2026 09:53:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.536.795/0006-00
Razão Social: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: AV DOUTOR CELSO CHARURI 6391 ANDAR: 3; / CONDOMINIO BELLA CI / RIBEIRAO PRETO / SP / 14098-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021402030391979123

Informação obtida em 19/02/2026 10:08:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/02/2026, às 10:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1885979** e o código CRC **E2AAF1CE**.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pelo CIGEO, registrado nesta Unidade sob o nº **003/2026** visando à **renovação bienal (por 2 anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1875257) e no e no Termo de Referência (doc. 1875257).

Diante do **não enquadramento da contratação como Solução de Tecnologia da Informação** pela Unidade Demandante, encaminhamos o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação**, para análise quanto ao referido enquadramento, tendo em vista a Resolução CNMP 283/2024 e Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público Brasileiro (MOTec), especialmente no que se refere à aplicação (ou não) do item 7 do MOTec, a saber:

7. Consultoria em TI

São considerados recursos de TI programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);

Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TI.

Na hipótese de enquadramento da contratação como **Solução de Tecnologia da Informação**, solicitamos:

- o preenchimento de novo Documento de Formalização da Demanda, em articulação da Unidade Demandante
- a indicação dos servidores que comporão a equipe de planejamento (integrante técnico), com manifestação expressa das indicações e respectivas atribuições, conforme estabelece o art. 9º, § 3º da Resolução nº 283/2024.
- assinatura e/ou manifestação de ciência dos referidos servidores quanto ao Termo de Referência, em atenção ao art. 20 da mencionada Resolução.

Após, retorne-se o processo a esta Unidade, para fins de análise de conformidade da instrução processual.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 19/02/2026, às 17:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1887333** e o código CRC **1E48AE0B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando que o *Trimble DA2 Geo* é um equipamento receptor GNSS de alta precisão, destinado a atividades de topografia, agrimensura e georreferenciamento, e que o objeto da presente contratação refere-se exclusivamente à atualização de software específico embarcado no referido equipamento, **esta Diretoria entende que a demanda não se enquadra como contratação de solução de Tecnologia da Informação.**

Tal entendimento fundamenta-se no disposto no MOTEC – Anexo F (Definição de Soluções de TI), especialmente quanto à exclusão prevista no item 7 – “Softwares e Aplicativos”, aplicável ao caso concreto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 22/02/2026, às 17:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1889317** e o código CRC **0D3ABD14**.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pelo CIGEO, registrado nesta Unidade sob o nº **003/2026** visando à **renovação bienal (por 2 anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1875257) e no e no Termo de Referência (doc. 1875257).

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. Certidão (doc. 1882495)

Identificamos que o documento encontra-se vencimento desde 8/02/2026. Solicitamos juntada da certidão atualizada, com novo período de validade.

02. Manifestação (doc. 1884723).

Observamos que o servidor Jamson Guimarães Cerwuirá não manifestou expressamente ciência acerca de sua designação como suplente de fiscal administrativo e fiscal técnico da presente contratação. Da mesma forma, a servidora Fabrice dos Santos Lima limitou-se a mencionar sua indicação como fiscal do processo, sem explicitar a função a ser exercida.

Diante disso, solicitamos que ambos servidores apresentem manifestação expressa, indicando de forma clara a ciência e aceitação da função designada, ou, se for o caso, façam referência ao documento 1882618, relativo à Manifestação do Gestor Orçamentário.

Observamos, ainda, a seguinte **melhoria** a ser adotada para as próximas solicitações:

- N o **Documento de Formalização da Demanda**, solicitamos que seja assinalada a opção "SIM" do campo "PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL", com a devida indicação do item, código e valor no PCA.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 24/02/2026, às 09:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 24/02/2026, às 09:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1890331** e o código CRC **C5CCD986**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.536.795

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78953187

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/02/2026 10:06:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo estar ciente e de acordo com a minha indicação de fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico no processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrine dos Santos Lima** - Assessora Técnico Pericial, em 24/02/2026, às 11:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1891947** e o código CRC **B3B5A21B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Boa tarde,

Manifesto ciência e concordância com a indicação do servidor designado como **suplente de Fiscal Administrativo e de Fiscal Técnico**, no âmbito da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Jamson Guimarães Cerqueira** - Coordenador Administrativo III, em 24/02/2026, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1892327** e o código CRC **370CF289**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminho processo à DCCL com as devidas atualizações, conforme despacho saneador nº 1890331.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** - Assistente Técnico Administrativa, em 24/02/2026, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1892349** e o código CRC **504D4A44**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao CEAMA.

Prezada Larissa,

Retorno o presente expediente para informar que esta Coordenação de Fiscalização não possui atribuições relacionadas ao processo em referência.

Tudo indica que o encaminhamento à nossa unidade ocorreu de forma equivocada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Celso Pellegrini



Documento assinado eletronicamente por **Celso Leal de Pellegrini** - Assistente de Gestão II, em 25/02/2026, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1893657** e o código CRC **E1EE3233**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **51.536.795/0006-00**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio majoritário, conforme documento anexo (doc. 1894330).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/portaltransparencia/biblioteca/3091>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 25/02/2026, às 14:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1894307** e o código CRC **A0B6154F**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.536.795/0006-00
Razão Social: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS**

Endereço:

**AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, 6391 - ANDAR: 3; - CONDOMINIO BELLA
CITTA - 14.098-510 - Ribeirão Preto / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.536.795/0006-00 DUNS®: 944771791
Razão Social: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/01/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/05/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/02/2026 14:12

1 de 1

Nome: MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

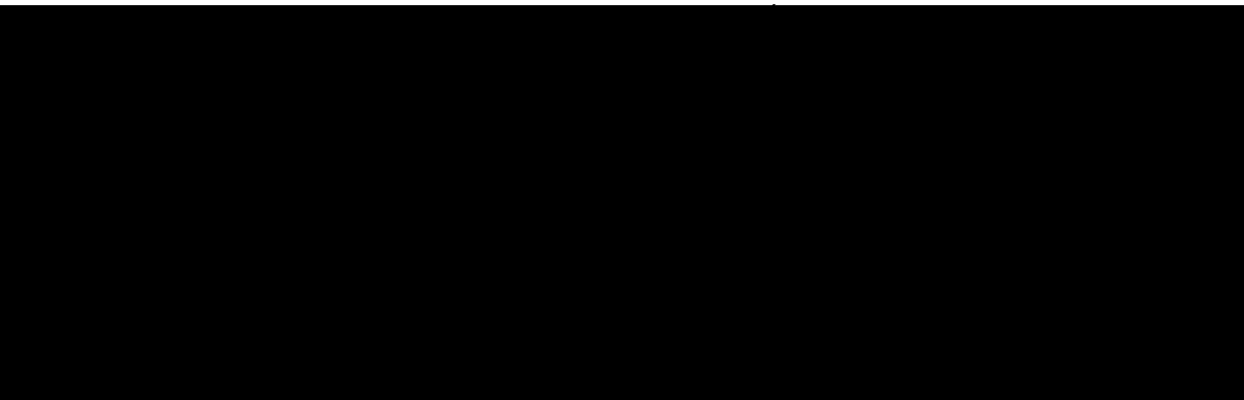
Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.536.795/0006-00 DUNS®: 944771791
Razão Social: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

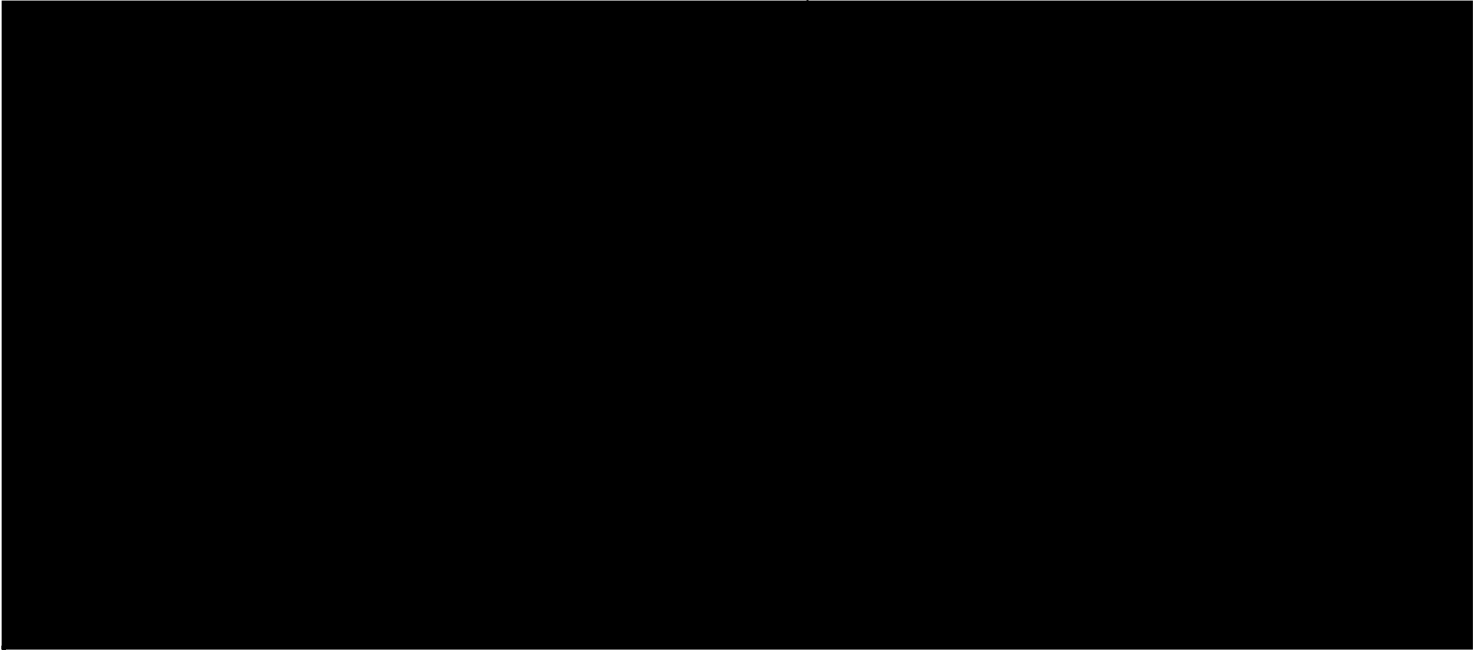
CPF: [REDACTED]
Nome: EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA



Relatório de Sócio / Administrador

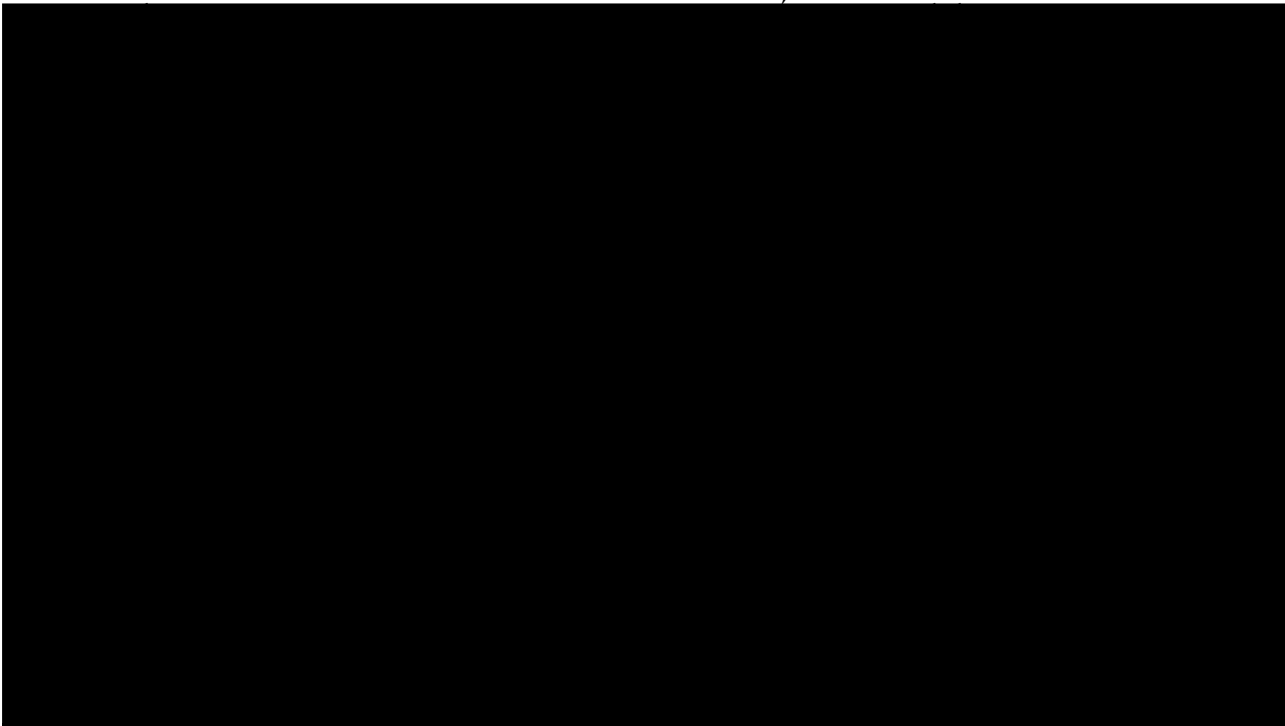
Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 17,00%
Nome: GUSTAVO GALANTE STREIFF



Dados do Sócio/Administrador 3

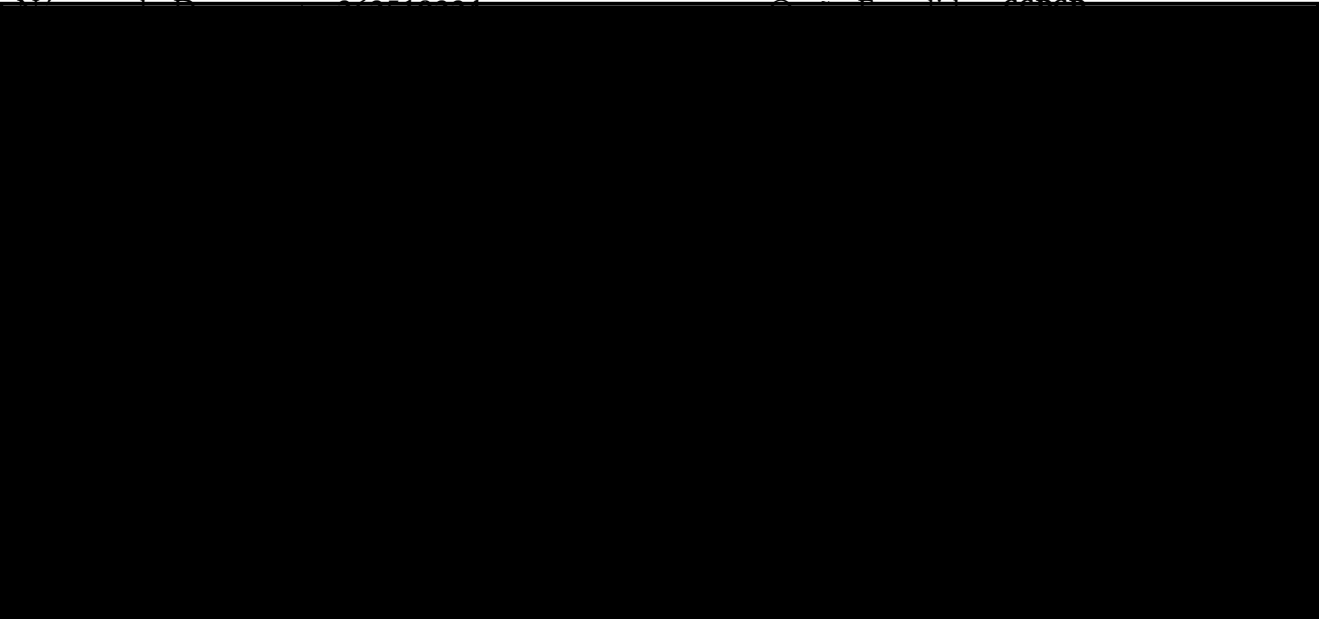
CPF: [REDACTED] Participação Societária: 10,00%
Nome: LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO



Relatório de Sócio / Administrador

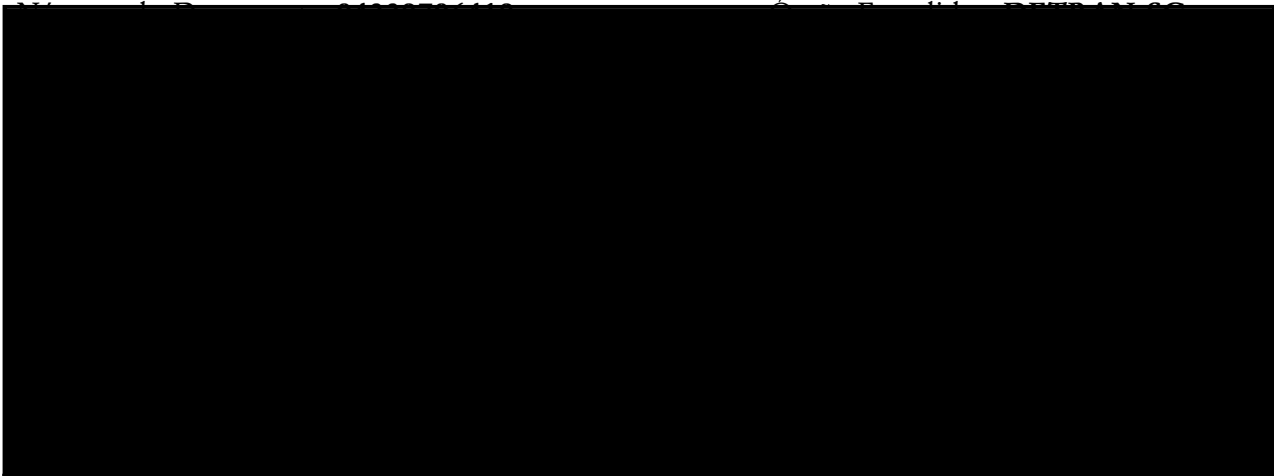
Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 10,00%
Nome: VINICIUS CANHOLI MALDONADO



Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 63,00%
Nome: FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 14:13:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **51.536.795/0006-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:29 do dia 25/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: S54N250226141329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>


Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699F.2DD1.2AC4.B633 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/02/2026 14:12:02

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 51536795000600

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso I, II, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **003/2026**, encaminhado pelo **CIGEO**, visando a **renovação bienal (por 2 anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1875257) e no Termo de Referência (doc. 1882788).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Após análise da instrução do processo em epígrafe, verificamos que a documentação acostada nos autos encontra-se em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Contrato Social e alterações;
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **51.536.795/0006-00**, pelo valor proposto de **R\$ 17.920,00 (dezesete mil novecentos e vinte reais)**, conforme proposta 1882680.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0009 – CEAMA**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1882540).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à **Superintendência de Gestão Administrativa** para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1894335** e o código CRC **41382BFB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso I, II, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº **003/2026**, visando a renovação bienal (por 2 anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1875257) e no Termo de Referência (doc. 1882788), pelo valor global de **R\$ 17.920,00 (dezesete mil novecentos e vinte reais)**.

Na oportunidade, informo a Portaria nº 59/2026, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 01/03/2026, às 18:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1894371** e o código CRC **AA58F463**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Serve a presente manifestação para retificar o erro material do despacho 1894335.

Assim, onde se lê: "art. 74, inciso I, II, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021"; leia-se: "art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021".

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matricula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 02/03/2026, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1899971** e o código CRC **96319526**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a manifestação constante do (doc. SEI nº [1899971](#)), que aponta erro material no (doc. SEI nº [1894335](#)), retifico o despacho registrado no (doc. SEI nº [1894371](#)), exclusivamente para corrigir a referência legal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“...com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021...”

Permanecendo inalteradas todas as demais informações e autorizações contidas no despacho original.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/03/2026, às 20:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1900069** e o código CRC **3FA1809F**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2026



Última atualização 03/03/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 04142491000166-1-000033/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Rrenovação bienal (por 2 anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0009 – CEAMA / Inexigibilidade de licitação nº 003/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.920,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)	1	R\$ 17.920,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inexigibilidade de licitação nº 003/2026

Processo nº:

19.09.02191.0003443/2026-96

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação



Data:

segunda-feira, Março 2, 2026 - 16:15

Objeto:

Renovação bienal (por 2 anos) da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO

Fundamentação legal:

Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0009 - CEAMA

Link da Publicação no PNCP - Ato que autoriza a contratação:

Arquivos:

 [Autorização](#)







MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02191.0003443/2026-96, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, relativo à renovação bienal da Licença de uso de SW TRIMBLE ACCESS com RTX para DA2 GEO.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Augusto Cesar Carvalho de Matos, matrícula 351.743.

GESTOR DO CONTRATO: Augusto Cesar Carvalho de Matos, matrícula 351.743.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Fabrine dos Santos Lima, matrícula 353.660 e Jamson Guimarães Cerqueira, matrícula 351.733, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jamson Guimarães Cerqueira, matrícula 351.733 e Fabrine dos Santos Lima, matrícula 353.660, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 03/03/2026, às 09:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1900553** e o código CRC **AF4A1CE1**.